Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Decisão Singular	**: DSG - G.OFD - 04512/2008**
PROCESSO TC/MS	: 05449/2008
PROTOCOLO	: 904827
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	: JOAO CARLOS BRANDES GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: VANTAGEM 2008
RELATOR	: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
INTERESSADA	: CLEIDE GOMES MONTEIRO

Aprecia-se nestes autos o Registro da Incorporação de Vantagens da servidora em epigrafe, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, referente à função de confiança de Chefe de Departamento.

A Equipe Técnica desta Corte examinou o processo e manifestou-se pelo registro do presente ato, como consta na Análise Conclusiva ANC – ICAP – 01597/2008 de fls. 241/242.

Por meio do Parecer PAR – P.TMV – 01988/2008 de fls. 243, o Ministério Público Especial pronunciou-se legalidade desta incorporação de vantagens.

É o Relatório.

Estando os autos devidamente instruídos DECIDO, de conformidade com o artigo 13 inciso IV c/c o artigo 324 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo registro do Ato de Incorporação de Vantagens da Sra. Cleide Gomes Monteiro.

É a minha DECISÃO.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 10 de novembro de 2008.

Conselheiro *Osmar Ferreira Dutra*

R E L A T O R

mcr